



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**CONTRATO Nº 081/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A  
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E  
CULTURAL VISANDO A GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO  
DE EXTENSÃO: “TRANSMISSÃO ON-LINE DE  
EVENTOS INSTITUCIONAIS DA UFG”.**

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 – SSP/GO e CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 3253753 – SSP GO e CPF n.º 691.680.671-00, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário **Prof. Dr. MAGNO MEDEIROS**, doravante denominada **UNIDADE**, e pela **COORDENADORA, Profa. Dra. DAIANA STASIAK**, do outro, **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portador da CI n.º 1187834 - SSP- GO e do CPF n.º 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FRTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente

necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de transmissão ao vivo via Web de eventos institucionais, com detalhamentos no Plano de Trabalho (PTr) em anexo, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: transmissão ao vivo via Web das reuniões dos Conselhos Superiores, das Colações de Grau, e de outros eventos institucionais necessários à execução do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$255.192,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, oriundos do orçamento da UFG, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total em parcelas mensais mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$255.192,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais) pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos orçamentários que são provenientes do orçamento da Universidade Federal de Goiás, no PTRES 108245, na FONTE 8100000000, na ND: 339039, em razão de que foi emitida a nota de empenho 2018NE803719 no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 20 de junho de 2020 podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Da **CONTRATADA**:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;

- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:**

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;

- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

**Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:**

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução

- técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
  - c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

**Parágrafo Único** – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregada de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

**Parágrafo primeiro** – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Parágrafo Segundo** – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATANTE** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES**

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Segundo** – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a

concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da UFG e outras normas que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avançados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

**Parágrafo Quarto** – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.**

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos



conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originar, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

**Parágrafo Quarto** - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

**Parágrafo Quinto** - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser

processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

Processo: 23070.011626/2018-51

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

**Prof. Edward Madureira Brasil**  
Reitor - Universidade Federal de Goiás

**Prof. Silvana Coleta Santos Pereira**  
Diretor Executivo – Fund. RTVE

**Prof. Robson Maia Geraldine**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

**Prof. Magno Medeiros**  
Assessoria de Comunicação

**Prof. Daiana Stasiak**  
Coordenadora do Projeto

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO**
**I – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b>		
Transmissão on-line de eventos institucionais da UFG		
<b>Identificação dos Partícipes do Projeto</b>		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás - UFG	
Unidade:	Assessoria de Comunicação Social - ASCOM	
Empresa:	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	
<b>Coordenador(a):</b>		<b>CPF/Matrícula SIAPE</b>
Daiana Stasiak		299033
<b>Telefone 01</b>	<b>Telefone 02</b>	<b>e-mail</b>
98110-4990	3521-1010	daiastasiak@gmail.com
<b>Centro de Custo</b>	<b>Banco e Agência</b>	<b>Conta Corrente específica</b>
<b>Classificação do Projeto:</b>		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
1. Justificativa/Fundamentação		
<p>Com 57 anos de existência, a Universidade Federal de Goiás é hoje considerada a instituição que mais contribui com o desenvolvimento humano, científico e tecnológico do Estado de Goiás. Este projeto justifica-se porque propõe aproximar ainda mais a UFG da sociedade, por meio da transmissão ao vivo, via Internet das Colações de Grau, Reuniões dos Conselhos Superiores da UFG (CONSUNI e CEPEC), eventos de cunho institucional, aulas públicas, Congressos, Palestras e Seminários. Além da transmissão, os eventos serão gravados, possibilitando, dessa forma o arquivo e acesso de conteúdos que são considerados documentos oficiais e fazem a memória da instituição. No que tange aos estudantes, técnicos e docentes que participam do projeto estes terão a oportunidade de aprendizagem sobre ações de cunho institucional, voltadas para a construção da identidade da Universidade e para a construção da imagem positiva da UFG.</p> <p>O local de cada evento que será transmitido ao vivo, via web, será previamente preparado com ponto de transmissão, mesa de corte e equipamento de captura de áudio e vídeo. Antes de cada transmissão, a mesma será amplamente divulgada por meio dos veículos de comunicação da UFG, tais como Portal (www.ufg.br), boletins eletrônicos e redes sociais. No momento da transmissão, profissionais qualificados operarão os equipamentos, com supervisão da área de Engenharia. Será disponibilizado um link da transmissão no Portal da UFG (www.ufg.br), a fim de possibilitar o acesso das pessoas interessadas. Ao final da transmissão, um mapa de acessos será produzido. O material transmitido será gravado, capturado, editado e finalizado. As colações de grau serão transmitidas também pelo canal da UFG no Youtube.</p>		
<b>I.a. Identificação do Objeto</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Transmissão ao vivo via web, gravação, edição e finalização do conteúdo transmitido das Reuniões dos Conselhos Superiores estimadas em 50 reuniões para o período de julho de 2018 a julho de 2020;</li> <li>2. Transmissão ao vivo via web, gravação, edição e finalização das colações de grau dos cursos de graduação estimadas em 88 colações, sendo 48 colações na Regional Goiânia e outras 40 colações na Regional Goiás e nas Universidades Federais de Catalão e Jataí para o período de julho de 2018 a julho de 2020;</li> <li>3. E transmissão ao vivo via web, gravação, edição e finalização do conteúdo transmitido em 60 eventos institucionais a serem definidos pela Reitoria da UFG para o período de julho de 2018 a julho de 2020; com o seguinte formato:             <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ As transmissões ao vivo via web das Reuniões dos Conselhos Superiores deverão ser feitas com duas câmeras, um cinegrafista, um assistente cinegrafia, um editor de mesa de corte e suporte de Engenharia. A gravação será feita no momento da transmissão e a edição e finalização serão realizadas posteriormente por técnicos qualificados e equipamentos profissionais;</li> <li>➤ As transmissões ao vivo via web das colações de grau e dos eventos extraordinários deverão ser feitas com três câmeras, três cinegrafistas, um assistente, um editor de mesa de corte e suporte de Engenharia.</li> </ul> </li> </ol>		

<p>A gravação será feita no momento da transmissão e a edição e finalização serão realizadas posteriormente por técnicos qualificados e equipamentos profissionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Duração: de aproximadamente 03 horas de transmissão de cada Reunião dos Conselhos Superiores e aproximadamente 02 horas de cada transmissão de colação de grau;</li> <li>➤ Foco: Transmitir as Reuniões dos Conselhos Superiores da UFG e transmitir as colações de grau dos cursos de graduação dos Câmpus de Goiânia, bem como dos Câmpus de Catalão, Jataí e Cidade de Goiás;</li> <li>➤ Local do trabalho: a transmissão das Reuniões dos Conselhos Superiores será realizada na cidade de Goiânia e a transmissão das colações de grau será realizada nas cidades citadas anteriormente;</li> <li>➤ Equipe: a equipe de profissionais será composta por cinegrafistas, assistentes de cinegrafia, editor e suporte do setor de engenharia que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.</li> <li>➤ Equipamentos: câmeras de vídeo e plataforma profissional para edição, <i>streaming</i> e finalização de vídeo;</li> </ul>						
<b>I.b. Número Registro do Projeto</b>			<b>I.c. Prazo de Execução</b>			
PJ309-2018			<b>Início</b>		<b>Término</b>	
			Setembro/2018		Junho/2020	
<b>I.d. Resultados Esperados</b>						
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ampliar os veículos de aproximação da Universidade Federal de Goiás com a sociedade, utilizando o ambiente web para tal;</li> <li>2. Democratizar o acesso à informação e à solenidade de conclusão de curso por meio da transmissão ao vivo, via web, das reuniões dos Conselhos Superiores da UFG e das cerimônias de colação de grau dos cursos de graduação;</li> <li>3. Registrar, em áudio e vídeo, as reuniões dos Conselhos Superiores da UFG;</li> <li>4. Possibilitar que os estudantes graduados tenham acesso, gratuitamente, ao registro de áudio e vídeo da sua Cerimônia de Colação de Grau por meio de plataformas de distribuição de vídeo na web.</li> </ol>						
<b>I.e. Cronograma de Execução</b>						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
Transmissões ao vivo via web das Reuniões dos Conselhos Superiores da UFG	1	As transmissões ao vivo via web das Reuniões dos Conselhos Superiores deverão ser feitas com duas câmeras, um cinegrafista, um assistente de corte e suporte de Engenharia. A gravação será feita no momento da transmissão e a edição e finalização serão realizadas posteriormente por técnicos qualificados e equipamentos profissionais.	Reuniões	50	Setembro/2018	Julho/2020
Transmissões ao vivo via web das colações de grau da UFG na Regional Goiânia.	2	As transmissões ao vivo via web das colações de grau na Regional Goiânia deverão ser feitas com três câmeras, três cinegrafistas, um assistente, um editor de mesa de corte e suporte de Engenharia. A gravação será feita no momento da transmissão e a edição e finalização serão realizadas posteriormente por técnicos qualificados e equipamentos profissionais.	Colações	48	Setembro/2018	Julho/2020
Transmissões ao vivo via web das colações de grau da UFG nas Regional Goiás e nas Universidades Federais de	3	As transmissões ao vivo via web das colações de grau na Regional Goiás e nas Universidades Federais de Catalão e Jataí deverão ser feitas com três câmeras, três cinegrafistas, um assistente, um editor de mesa de corte e suporte de Engenharia. A gravação será feita no momento da transmissão	Colações	40	Setembro/2018	Julho/2020

Catalão e Jataí.		e a edição e finalização serão realizadas posteriormente por técnicos qualificados e equipamentos profissionais.				
Transmissões ao vivo via web de eventos institucionais da UFG.	4	As transmissões ao vivo via web de eventos institucionais da UFG deverão ser feitas com três câmeras, três cinegrafistas, um assistente, um editor de mesa de corte e suporte de Engenharia. A gravação será feita no momento da transmissão e a edição e finalização serão realizadas posteriormente por técnicos qualificados e equipamentos profissionais.	Eventos	60	Setembro/2018	Julho/2020
<b>I.f. Indicadores de cumprimento das metas</b>						
1. Verificação da transmissão ao vivo via web na hora da ocorrência do evento. 2. Emissão de relatórios das transmissões e entrega de link com a íntegra do conteúdo disponibilizado em plataforma de vídeo na web.						

## II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

**Valor Total do Plano: R\$255.192,00**

### II.a. Detalhamento da Receita

Recursos da Universidade Federal de Goiás

### II.b. Cronograma de desembolso dos recursos

O desembolso ocorrerá mensalmente proporcionalmente às transmissões realizadas no mês.

<b>Total</b>	<b>R\$255.192,00</b>
--------------	----------------------

### II.c. Identificação dos recursos da UFG

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
	Fornecimento energia e internet de qualidade no local do evento.

Justificativa

Todos os equipamentos utilizados serão da CONTRATADA

### II.d. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
	Não haverá ressarcimento a UFG

Justificativa

Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser da CONTRATADA

## III. QUADRO DE PESSOAL

### III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração/mês	Carga Horária anual
Daiana Stasiak	299033	Docente e Assessora de Relações Públicas da UFG	22 meses	50h
Vanessa Bandeira Moreira	414566	Técnico administrativo	22 meses	50h

Michael Alessandro F. Valim	415522	Técnico administrativo	22 meses	50h
Suzy Meiry Silva	XXXXX	Técnico administrativo	22 meses	50h
Vanessa dos Reis Xavier	XXXXX	Técnico administrativo	22 meses	50h
Maria Vitoria Ferreira Alves	XXXXX	Discente	22 meses	50h
Nandra Imiane Ramos	XXXXX	Discente	22 meses	50h
Lucas Henrique Borges Felipe	XXXXX	Discente	22 meses	50h
Laís Dias Rodrigues	XXXXX	Discente	22 meses	50h
Leonardo Higor de Sousa Nascimento	XXXXX	Discente	22 meses	50h

### III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados				
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período / Duração / mês	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
Todos os participantes vinculados a UFG não serão remunerados	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>						

### III.C. Outros Participantes – Pessoa física

Nome	Função	Dados					
		CPF	Período/ Duração	Carga Hor.	Salário base	Benefícios + encargos	Valor Total
Não está previsto	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>							-

### IV PAGAMENTOS A PESSOAS JURÍDICAS

Nome	Dados		
	CNPJ	Período/ Duração	Valor Total R\$
Fundação RTVE	015177500001-06	Setembro/18 a junho/2020	255.192,00



**V- APROVAÇÃO DOS PARTICIPES**

**Prof. Edward Madureira Brasil**  
Reitor - Universidade Federal de Goiás

**Prof. Silvana Coleta Santos Pereira**  
Diretor Executivo – Fund. RTVE

**Prof. Robson Maia Geraldine**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

**Prof. Magno Medeiros**  
Assessoria de Comunicação

**Prof. Daiana Stasiak**  
Coordenadora do Projeto



valor global as empresas: INCIMED LTDA, CNPJ:00.442.071/0001-44, GRUPOS 1,3,8,10,11,12 e itens 15,17,18,102 e 104 - R\$1.632.731,22; M 4 IMPORTAÇÃO E COM. DE MAT. MED. HOSPITALARRES LTDA, CNPJ: 09.082.697/0001-61, item 108 - R\$182.700,00; ELITE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ: 20.974.766/0001-84, GRUPOS 2,6,9,13,14,15,16,17 e itens 16,93,94,95,96,97,98,99,103,105,106 e 107 - R\$2.127.282,58. Esta publicação para todos os efeitos legais, equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

ADRIANA COUTINHO DA CUNHA  
Pregoeira

(SIDECA - 24/09/2018) 153057-15227-2018NE800326

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158517**

Número do Contrato: 17/2017.

Nº Processo: 23205000597201748.

PREGÃO SISPP Nº 4/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 83513945000134. Contratado: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA -Objeto: Acréscimo de 60 (sessenta) unidades do item 18 (dezoito) - balanceamento automóvel. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 13/09/2018 a 24/11/2019. Valor Total: R\$841,20. Fonte: 112000000 - 2017NE800331. Data de Assinatura: 13/09/2018.

(SICON - 24/09/2018) 158517-26440-2018NE800073

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2018 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070016012201865.

PREGÃO SRP Nº 10/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -CNPJ Contratado: 06064175000149. Contratado: AIRES TURISMO LTDA -Objeto: Prestação de serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens aéreas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 24/09/2018 a 23/09/2019. Valor Total: R\$2.064.647,30. Fonte: 8100000000 - 2018NE803713 Fonte: 8100000000 - 2018NE803714 Fonte: 8100000000 - 2018NE803715 Fonte: 8100000000 - 2018NE803716 Fonte: 8100000000 - 2018NE803717. Data de Assinatura: 24/09/2018.

(SICON - 24/09/2018) 153052-15226-2018NE800104

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2018 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070017407201885 . Objeto: Contrato UFG/FUNAPE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de materiais de uso para pesquisas, declaração de Dispensa em 24/09/2018. FABRICIO RODRIGUES DE CARVALHO. Assistente em Administração. Ratificação em 24/09/2018. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró - Reitor em Adm. e Finanças. Valor Global: R\$ 481.696,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

(SIDECA - 24/09/2018) 153052-15226-2018NE800104

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2018 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070010893201819 . Objeto: Serviço de upgrade em software. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço realizado por fornecedor exclusivo. declaração de Inexigibilidade em 24/09/2018. FABRICIO RODRIGUES DE CARVALHO. Assistente em Administração.. Ratificação em 24/09/2018. ROBSON MAIA GERALDINE. Reitor. Valor Global: R\$ 22.000,00. CNPJ CONTRATADA : 13.968.412/0001-61 PRONTUS TECNOLOGIA LTDA.

(SIDECA - 24/09/2018) 153052-15226-2018NE800104

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2018 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070014594201845 . Objeto: Serviço de upgrade em software. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo. declaração de Inexigibilidade em 24/09/2018. GIOVANNA DE PAULA LISBOA. Assistente em Administração. Ratificação em 24/09/2018. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró Reitor de Adm Finanças. Valor Global: R\$ 9.000,00. CNPJ CONTRATADA : 13.968.412/0001-61 PRONTUS TECNOLOGIA LTDA.

(SIDECA - 24/09/2018) 153052-15226-2018NE800104

**EDITAL Nº 247, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, CLASSE A, NÍVEL 1**

A Vice-Reitora da UFG, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e o que consta da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 02/2013, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público para o Cargo da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, em regime de 20 (vinte) horas, objeto do Edital nº 17, publicado no D.O.U. de 12/04/2018. (Processo nº 23070.005921/2018-78).

Área do Concurso: Medicina de Família e Comunidade II/Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia da Regional Catalão; exercício: Catalão/GO. Candidatos Aprovados: 1º - Augusto César da Fonseca Neto, média: 7,80; 2º - Gabriela Spacek da Fonseca, média: 7,54; 3º - Leonardo Vieira Fernandes, média: 7,47; 4º - Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, média: 7,36; 5º - Natália Pimenta Resende, média: 6,59.

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 10/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/09/2018 . Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos e outros serviços, necessários à construção e conservação dos imóveis da UFG.

ROBSON MAIA GERALDINE  
Pró-reitor de Administração e Finanças

(SIDECA - 24/09/2018) 153052-15226-2018NE800104

**HOSPITAL DAS CLINICAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153054**

Número do Contrato: 2/2018.

Nº Processo: 23070012231201794.

PREGÃO SISPP Nº 187/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -CNPJ Contratado: 33373325000179. Contratado: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A -Objeto: Alterar o valor do contrato de prestação de serviços nº 002/2018 em razão do acréscimo de dois novos postos de trabalho, sendo 01 (um) posto de trabalho de pedreiro e 01 (um) posto de trabalho de mecânico de refrigeração. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Vigência: 24/09/2018 a 28/02/2019. Valor Total: R\$1.591.495,44. Fonte: 6153000300 - 2018NE800260. Data de Assinatura: 24/09/2018.

(SICON - 24/09/2018) 153054-15226-2018NE800386

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018 - UASG 153054**

Nº Processo: 23070900977201842. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de Material para Reabilitação - Órtese e Prótese (Implante Mamário de Silicone, Implante Glúteo de Silicone, Prótese Tendinosa de Silicone e outros).. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praca Universitaria, Snr. Setor Leste Universitário, Leste Universitário - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-5-00172-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONAM XAVIER GOMES JUNIOR  
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/09/2018) 153054-15226-2018NE800115

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2018 - UASG 153054**

Nº Processo: 23070900868201875. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de Material Equipamentos e Utensílios para Cozinha Industrial Hospitalar (Blixer 5,5 Litros, Liquidificador Industrial 8 Litros e outros).. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praca Universitaria, Snr. Setor Leste Universitário, Leste Universitário - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-5-00164-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2018 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONAM XAVIER GOMES JUNIOR  
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/09/2018) 153054-15226-2018NE800115

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018**

Contrato nº 081/2018. Proc.: 23070.011626/2018-51. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultura - FRTVE. - CNPJ: 01.517.750/0001-06. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e Financeira UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Extensão: Transmissão on-line de eventos institucionais da UFG. Vigência: 21/09/2018 a 20/06/2020.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: Conv. 319/2018. Proc. 16947/2018-41. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e COOPERABS. Assinatura: 24/09/2018. Validade: 24/09/2018 a 23/09/2023.

Espécie: Conv. 320/2018. Proc. 17403/2018-05. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Auvo Tecnologia. Assinatura: 24/09/2018. Validade: 24/09/2018 a 23/09/2023.

Espécie: Conv. 321/2018. Proc. 12646/2018-49. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Procuradoria Geral de Justiça. Assinatura: 23/09/2018. Validade: 23/09/2018 a 22/09/2023.

Espécie: Conv. 322/2018. Proc. 17381/2018-75. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Veterinária Odontozoo Ltda. Assinatura: 24/09/2018. Validade: 24/09/2018 a 23/09/2023.

Espécie: Conv. 323/2018. Proc. 10758/2018-65. Objeto: Cooperação visando ao fortalecimento mútuo dos programas de pós-graduação ministrados pelos partícipes. Convenientes: UFG e IF Goiano. Assinatura: 24/09/2018. Validade: 24/09/2018 a 23/09/2023.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE:Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto Art. 2º, inciso IV e V da Lei nº 8.745/93.

CONTRATANTE: Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Nº 17/2017-CONTRATADO: Robson Aparecido Figueiredo. OBJETO:Altera a cláusula terceira, Pagamento, em função de reajuste da Tabela de Remuneração e acrescenta o parágrafo quarto, onde diz que a retribuição mensal sofrerá alterações conforme atualização desta tabela.

DATA E ASSINATURA:13/09/2018. Gustavo Oliveira Vieira pela contratante e Robson Aparecido Figueiredo, contratado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE:Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto Art. 2º, inciso IV e V da Lei nº 8.745/93.

CONTRATANTE: Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Nº 04/2018-CONTRATADO: Ticiano Pereira Monteiro. OBJETO:Altera a cláusula terceira, Pagamento, em função de reajuste da Tabela de Remuneração e acrescenta o parágrafo quarto, onde diz que a retribuição mensal sofrerá alterações conforme atualização desta tabela.

DATA E ASSINATURA:20/09/2018. Gustavo Oliveira Vieira pela contratante e Ticiano Pereira Monteiro, contratado.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - UASG 158658**

Nº Processo: 23422009757201852. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, elétrico, áudio / vídeo e foto, fragmentadora de papel e materiais diversos. . Total de Itens Licitados: 67. Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Silvio Americo Sasdelli, 1.842, Ed. Lorigo, Sala 305, Vila a - Foz do Iguçu/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158658-5-00034-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2018 às 09h01 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

VAGNER MIYAMURA  
Pró-reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

(SIASGnet - 21/09/2018) 158658-26267-2018NE800004